



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-SRP/PMU

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMO: PROPAGANDA AO VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, DISCIPLINADOR E ARQUIBANCADAS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.”**

**Data da Sessão:** 27/04/2023 às 14:00 horas.

**Local:** Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

**ENDEREÇO**

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

**CONTATO**

e-mail:

Fone: ( )

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **Anexo V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo

**OBS.:** Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com) A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização do **Anexo V**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página ([www.ulianopolis.pa.gov.br](http://www.ulianopolis.pa.gov.br)) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
010/2023-SRP/PMU**

**O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS** através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pelo **PORTARIA Nº 003/2022 – PMU**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DA OBTENÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA**

O **Edital do Pregão Presencial Nº 010/2023-SRP/PMU** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com).

Justifica-se a realização de Pregão na forma Presencial através do Decreto Municipal nº 200 de 22 de novembro de 2022, assim como como consta nos autos do Processo documento de Justificativa da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**OBS:** O Decreto Municipal de Nº 200 de 22 de novembro de 2022 e a Justificativa da autoridade competente da autoridade competente da utilização da forma de pregão presencial conforme artigo 1º § 4º do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, estão disponíveis no mural de Licitações do TCM/PA.

**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA: 27/04/2023**

**HORÁRIO:** 14:00 (hora local)

**LOCAL:** Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis/PA. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital o **Registro de Preços** objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMO: PROPAGANDA AO VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, DISCIPLINADOR E ARQUIBANCADAS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, conforme especificações constantes no **Anexo VII, Termo de Referência**.

1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis, serviços/produtos diversos aos especificados no item 5 do Termo de Referência (**Anexo VII deste Instrumento**).

1.3. A empresa vencedora deverá executar os produtos/serviços em quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços condições mínimas ou máximas para a execução do Contrato e disponibilização dos produtos/serviços.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo VI deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Pessoas Físicas;

2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;

2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.

2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### 3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>
PREGÃO PRESENCIAL <b>Nº 010/2023-SRP/PMU</b>	PREGÃO PRESENCIAL <b>Nº 010/2023-SRP/PMU</b>
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: ____/____-__	CNPJ/MF: ____/____-__

3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia \_\_/\_\_/\_\_, às \_\_h, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de credenciamento (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documents de Habilitação, bem como deverão apresentar, fora dos envelopes acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).

3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação conforme relacionados abaixo:

4.1.1. Cópia da Carteira de Identidade e cópia CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa, documentos estes que deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação;

4.1.2. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

4.1.3. Instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (ANEXO I) (se a Procuração for particular ou Carta de Credenciamento, deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.

4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.

4.1.5. Cópia do Cartão CNPJ/MF da empresa.

4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

**OBS:** Os documentos relacionados nos itens **4.1.2.** e **4.1.5.**, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes n<sup>os</sup> **01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:

5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

### 6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No envelope “Proposta de Preço” constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.

6.1.1.2. **Via digital** com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: **não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.**

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.

6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.4. Caso haja proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

### **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo VI.

7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da Licitante vencedora.

7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo VI, poderão participar da



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.

7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.

7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.

7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.

7.17. Serão desclassificadas as propostas que:

7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.

7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.

7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.

7.17.5. Apresentarem valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME, as Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.

7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem a cima deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.

7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:

7.24.1. Produzidos no país.

7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.

7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.

7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

## **8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

### 8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.

8.1.1.1. Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

8.1.1.3. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

### 8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.

8.1.2.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

➤ **Obs.:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.

### 8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:

8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, devidamente registrado na forma da Lei e vir acompanhado do termo de abertura e encerramento e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador emitido pela internet com validade na data do certame, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Liquidez Geral=** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Solvência Geral=** 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Liquidez Corrente=** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.

8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

**8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.**

8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível com o Licitado neste Edital.

8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.

8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.

8.1.4.2. Declaração de proteção de trabalho ao menor conforme o Inciso V do artigo 27 da lei federal nº. 8.666/93. (Anexo II).

8.1.4.3. Declaração de Idoneidade conforme o Anexo II.

8.1.4.4. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.

8.2. Outras considerações a ser observadas.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.

8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.

8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo poderá considerar deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada;

8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.

8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço de item será declarado vencedor deste, para fins de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

### **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.

10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.

10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro adjudicará o Objeto à Licitante vencedora e a Autoridade Competente homologará o procedimento.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias.

11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.

11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até a decisão final da autoridade superior.

### **12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado nas condições estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo IV deste Edital).

### **13. DA ENTREGA E DO PRAZO**

Avenida Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis – Pará – CEP – 68.632-000

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.1. A realização dos Serviços será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme a demanda pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de origem, conforme as condições e regras estabelecidas na Condição 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), na condição 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e na Cláusula 4 – Do Regime de Execução e Entrega, do Contrato (Anexo IV deste Edital).

### 14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

14.2. O art. 7º da Lei 10.520/2002 diz, Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.

14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.

14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2.6. Cometer fraude fiscal.

14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.

14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2. Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a administração não será obrigada a contratar.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A minuta e regras da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

### **17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PMU.

17.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através do seguintes órgãos e secretarias.

17.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:

17.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;

17.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFI;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 17.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI;
- 17.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;
- 17.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;
- 17.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;
- 17.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.
- 17.2.3. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.
- 17.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.
- 17.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.

### 18. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

- 18.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste Edital.
- 18.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogado, desde que seja devidamente justificado.
- 18.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Árvores, pelo e-mail: [licitacao.ulianopolis@hotmail.com](mailto:licitacao.ulianopolis@hotmail.com) ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
  - 19.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.
- 19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou será publicada nova data.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.

19.4. Os documentos que por sua natureza assim exigirem, deverão ser apresentados em cópia simples, desde que, acompanhados dos originais, para serem autenticados no ato da sessão pelo pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA, ou por cópias autenticadas por tabelião, neste caso, as cópias deverão constar o selo original de autenticação.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste processo como anexos:

20.1.1. **ANEXO I** – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

20.1.2. **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÕES.

20.1.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO.

20.1.4. **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

20.1.5. **ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

20.1.6. **ANEXO VI** – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.

20.1.7. **ANEXO VII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 29 de Março de 2023.

---

Pregoeiro(a)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023-  
SRP/PMU**

**MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, **CREDECIA** o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023-PMU, perante o Pregoeiro, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

**(Reconhecer Firma)**



\_\_\_\_\_  
(Empresa)

CNPJ/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_

Rep. Legal – \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_./\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023-SRP/PMU**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_\_\_/2023-PMU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_  
Rep. Legal - \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_. \_\_. \_\_- \_\_

\*\*\*\*\*

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023-SRP/PMU**

**MODELO – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V  
DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93.  
(DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_. \_\_. \_\_- \_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela **Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_  
Rep. Legal - \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_. \_\_. \_\_- \_\_



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023-SRP/PMU**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA** que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos **do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, bem como em cumprimento ao que dispõe o **§2º, do art. 32 da referida Lei**, **DECLARA** também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços n° 00\_/2023-PMU da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\*\*\*\*\*

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023-SRP/PMU**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA** que, **LEU** o Edital e anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° \_\_\_/2023-PMU e **ACEITA** cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no **Anexo VII deste Edital**, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023-SRP/PMU**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

( ) Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

\_\_\_\_\_  
(Empresa)  
CNPJ/MF: \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Rep. Legal ou Contador – \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ ou CRC nº \_\_\_\_

**Obs:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023-SRP/PMU**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_/2023-SRP/PMU**

**O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS - (PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita a Sra. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, \_\_, via, inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente nesta cidade, **RESOLVE REGISTRAR**, como órgãos Gerenciador e participante, **OS PREÇOS** ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMO: PROPAGANDA AO VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, DISCIPLINADOR E ARQUIBANCADAS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, durante o exercício de 2023, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2023-SRP/PMU, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n° \_\_\_/2023, regido na Lei Federal n° 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

**PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):**

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

**1. DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização como: propaganda ao volante em carro de som, locação de sistema de som, iluminação, palco, barraca, telão, banheiros químicos, gerador de energia, camarote, disciplinador e arquibancadas para uso em diversos eventos a serem realizados no Município de Ulianópolis/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>TOTAL GERAL</b>					



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

### 2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.

2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.

2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

### 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_/20\_\_-SRP/PMU, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU.

4.2. O Município de Ulianópolis é Participante desta Ata através dos seguintes órgãos e secretarias.

4.2.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis representando os Órgão e Secretarias:



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.2.1.1. Gabinete da Prefeita – GAB;
- 4.2.1.2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF;
- 4.2.1.3. Secretaria Municipal de Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB;
- 4.2.1.4. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRI;
- 4.2.1.5. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN;
- 4.2.1.6. Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT;
- 4.2.2. O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, por meio de sua Secretaria – SEMMA.
- 4.2.3. O Fundo Municipal de Educação – FME, por meio de sua Secretaria – SEMED.
- 4.2.4. O Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio de sua Secretaria – SMSU.
- 4.2.5. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de sua Secretaria – SEMAS.
- 4.3. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.
- 4.4. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.5. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.
- 4.6. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a PMU quanto com os órgãos Participantes.
- 4.8. Após a autorização da PMU, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 4.9. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à PMU.
- 4.10. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

### **5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.

5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA E PRAZOS.**

**6.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, de forma que os serviços sejam executados de acordo com sua natureza e orientação das Secretarias de origem, e ainda:

**6.1.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado nesse termo, os serviços sonorização, palco, iluminação, camarote, arquibancada, banheiro químico, carro de propaganda móvel, barraca, telão, gerador de energia e disciplinador efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de ou de instrumentos utilizados;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do palco, camarim, camarote, arquibancada e disciplinadores;

**6.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

**6.3.** Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado;

**6.4.** Executar o objeto da licitação de acordo com o prazo estabelecido neste termo, os quais serão recebidos pelo(s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração;

**6.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.6.** Os serviços serão contratados por valor hora, e por diárias;

**6.7.** Não serão requisitados serviços de propaganda ao volante inferior a 01(uma) hora de divulgação.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**6.8.** O texto a ser divulgado, assim como data de eventos para locação de equipamentos será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do setor que solicitar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.

**6.9.** A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência a justes antes da divulgação.

**6.10.** Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) – 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

**6.11.** Os veículos na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

**6.12.** Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

**6.13.** A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidade e locais informados pela contratante.

**6.14.** Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e locais específicos de acordo com o solicitado pelos setores competentes.

**6.15.** A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.

**6.16.** O objeto licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Ulianópolis - PA no prazo de imediato contados a partir da solicitação, deverão ser prestados pela a contratada nos locais definidos pela gerência solicitante, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo **Contratante** através de transferência bancária à **Fornecedora**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** emitida em nome da Prefeitura Municipal ou Órgão solicitante, contendo o número do empenho correspondente, os serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Além da Nota Fiscal a empresa Prestadora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

7.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 a 7.2.4, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

7.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.

7.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipóteses em que a Administração Pública deverá dar aquiescência para continuar com a contratação da pessoa jurídica resultante.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto esta estiver pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência.

7.6.1. Na hipótese do subitem 7.6, a Contratada não terá direito a pleitear reajustamento de preços ou correção monetária.

### **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.

8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.

8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes

9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.1.2. Aplica a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Contratada, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.

9.1.5. Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.2. Da Promitente Fornecedora

9.2.1. Fornecer o Objeto desta licitação nas especificações contidas no edital.

9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Fornecedora/Contratada, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.

9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

### **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:

10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.

10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.

10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência.**

### **12. DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023-SRP/PMU e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata – na hipótese da Condição 4.10, da Cláusula IV desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.

14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

### 15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA, \_\_\_ de \_\_\_ de 20XX.

#### MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS

(Órgão ou Fundo Municipal)  
CNPJ/MF \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_-\_\_  
Rep. Legal - \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_

#### EMPRESA

CNPJ/MF: \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_-\_\_  
Rep. Legal - \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_.\_\_\_.\_\_\_-\_\_  
Promitente Fornecedora



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORA**

1ª Colocada

Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023-SRP/PMU**

**MINUTA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-\_\_\_/2023-SRP/PMU**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023-SRP/PMU

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMO: PROPAGANDA AO VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, DISCIPLINADOR E ARQUIBANCADAS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

De um lado o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – (PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS)**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exma. Prefeita, a Sra. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_, via, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, residente nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº-\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, (município)/(UF), Fones (\_\_\_\_):\_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_; Representante Legal, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), estado civil), (profissão), Cédula de Identidade nº-\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº-\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, contato (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº-\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, (município)/(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-\_\_\_/2023** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº- \_\_\_/2023-SRP/PMU**.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.**

**2.1.** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

### CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

**3.1.** O Objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COMO: PROPAGANDA AO VOLANTE EM CARRO DE SOM, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, BARRACA, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, CAMAROTE, DISCIPLINADOR E ARQUIBANCADAS PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

**3.2.** As especificações dos (**PRODUTOS/SERVIÇOS**) e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

### CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA E PRAZOS

**4.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, de forma que os serviços sejam executados de acordo com sua natureza e orientação das Secretarias de origem, e ainda:

**4.1.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado nesse termo, os serviços sonorização, palco, iluminação, camarote, arquibancada, banheiro químico, carro de propaganda móvel, barraca, telão, gerador de energia e disciplinador efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de ou de instrumentos utilizados;

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**4.1.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**4.1.4.** Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do palco, camarim, camarote, arquibancada e disciplinadores;

**4.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

**4.3.** Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado;

**4.4.** Executar o objeto da licitação de acordo com o prazo estabelecido neste termo, os quais serão recebidos pelo(s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração;

**4.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.6.** Os serviços serão contratados por valor hora, e por diárias;

**4.7.** Não serão requisitados serviços de propaganda ao volante inferior a 01(uma) hora de divulgação.

**4.8.** O texto a ser divulgado, assim como data de eventos para locação de equipamentos será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do setor que solicitar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.

**4.9.** A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência a justes antes da divulgação.

**4.10.** Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) – 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.

**4.11.** Os veículos na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

**4.12.** Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

**4.13.** A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidade e locais informados pela contratante.

**4.14.** Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e locais específicos de acordo com o solicitado pelos setores competentes.

**4.15.** A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.

**4.16.** O objeto licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Ulianópolis - PA no prazo de imediato contados a partir da solicitação, deverão ser prestados pela a contratada nos locais definidos pela gerência solicitante, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

### CLÁUSULA 5 – DO VALOR

**5.1.** O valor global do **Contrato** é de R\$ \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

### CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

**6.1.1.** A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- Banco: \_\_\_\_\_  
Ag. \_\_\_\_-\_\_  
C/C. \_\_\_\_-\_\_  
Beneficiado: \_\_\_\_\_



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ nº-\_\_./\_\_./\_\_/\_-\_\_

**6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

**6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a **Contratado aplique** as medidas saneadoras necessárias.

### **CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente Contrato terá vigência de \_\_/\_\_/2023 até \_\_/\_\_/2023, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante aditivos, limitada a sua duração ao prazo de até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação em vigor, conforme o II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REACTUAÇÃO**

**8.1.** Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

### **CLÁUSULA 9 - RESCISÃO**

- 9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
  - 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
  - 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### **CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

**10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

**10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

**10.6.** Comunicar oficialmente à **contratadas** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

**10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

**11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

**11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

**11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

**11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

**11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

**11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

**12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

### CLÁUSULA 13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**13.1.** Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;





**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE**

**15.1.** O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

**CLÁUSULA 16 – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS**

(Órgão ou Fundo Municipal)

CNPJ/MF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

Rep. Legal - \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

Contratante

**EMPRESA**

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

Rep. Legal - \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

# ANEXO V

## Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 10-2023-SRP-PMU

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PORTARIA Nº 003/2022-PMU - PREGOEIRO

ENDEREÇO: AV. PARÁ, 651, CAMINHO DAS ARVORES

EMPRESA :

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS

ENDEREÇO : AV. PARA , 651

BAIRRO : CAM DAS ARVORES CIDADE : Ulianópolis - PA

CNPJ : 83.334.672/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ( ZONA URBANA )		2700,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ( ZONA RURAL )		2130,000	HORA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W SEM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO		257,000	DIA	0,00	0,00
<i>Especificação : palco 8x6 e aparelhagem sonora de 5.500W de potência e P.A. de 6.000W sem iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.</i>						
Valor total extenso:						
4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO		247,000	DIA	0,00	0,00
<i>Especificação : palco 8x6 e aparelhagem sonora de 5.500W de potência e P.A. de 6.000W com iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.</i>						
Valor total extenso:						
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTÊNCIA - 4HS/EVENTO		1125,000	DIA	0,00	0,00
<i>Especificação : caixa amplificada apartir de 400W de potência e P.A. de 6.000W com tripé- sendo 4 (quatro) horas por evento.</i>						
Valor total extenso:						
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTENCIA - 8H/EVENTO		975,000	DIA	0,00	0,00
<i>Especificação : caixa amplificada apartir de 400W de potência e P.A. de 6.000W com tripé- sendo 8(oito) horas por evento.</i>						
Valor total extenso:						
7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W COM ILUMINAÇÃO- 6HS/EVENTO		227,000	DIA	0,00	0,00
<i>Especificação : palco 8x6 e aparelhagem sonora de 10.000W de potência e P.A. de 12.000W com iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.</i>						
Valor total extenso:						
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W SEM ILUMINAÇÃO - 6H/EVENTO		227,000	DIA	0,00	0,00
<i>Especificação : palco 8x6 e aparelhagem sonora de 10.000W de potência e P.A. de 12.000W sem iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.</i>						

## Planilha1

Valor total extenso:						
9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W SEM ILUMINAÇÃO-6HS/EVENTO		250,000	DIA	0,00	0,00
Especificação : aparelhagem sonora de 5.000W de potência e P.A. 6.000W sem iluminação - sendo 6 (seis) horas por evento						
Valor total extenso:						
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM APARELHAGEM SONORA DE 10.000W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO		250,000	DIA	0,00	0,00
Especificação : aparelhagem sonora de 10.000W de potência e P.A. 12.000 com iluminação - sendo 6(seis) horas por evento						
Valor total extenso:						
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 12X3MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6H/EV.		25,000	DIA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 3X2MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6HS/EV.		20,000	DIA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL		30,000	DIA	0,00	0,00
Especificação : Portatil com montagem e manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10m de fundo x2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (com assepsia) (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO) - sendo 6(seis) horas por evento						
Valor total extenso:						
14	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5		20,000	DIA	0,00	0,00
Especificação : tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. Duração de 24 horas. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)						
Valor total extenso:						
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 8X8		15,000	DIA	0,00	0,00
Especificação : tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanho variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. Duração de 24 horas. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)						
Valor total extenso:						
16	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10		10,000	DIA	0,00	0,00
Especificação : tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. Duração de 24 horas. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)						
Valor total extenso:						
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22M X 3.80M		15,000	DIA	0,00	0,00
Especificação : 22m de comprimento 3,80 m de largura, sendo 10 camarotes de 3,80m X 2,20m, piso elevado em estrutura metálica e compensado aval de 18 mm, treliças e cobertura em formato piramidal com lona vinílica emborrachada anti chama, altura do solo 2,4m, guarda corpo com 01m e altura e escada e acesso (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - sendo 6 (seis) horas por evento						
Valor total extenso:						
18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO 14M X 12M		5,000	DIA	0,00	0,00

## Planilha

Especificação : medindo 14,00 x 12,00 metros construído inteiramente em estrutura metálica, medindo 14,00 metros de boca, 12,00 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de até 1,80 metros de altura, estrutura vertical construída em estrutura metálicas, conectadas entre si, cobertura em duas ou quatro águas com lona anti chamas, na cor branca, devidamente fixada na estrutura, fechamento com lona cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento, piso com altura de até 1,80 metros, em compensado de 18,00 mm, sem ressalto, revestido em carpete na cor preta, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contra ventada, estruturas para elevação dos pa's Une array com altura de 8,00 metros, capazes de sustentar até 01 tonelada por lado, o palco será instalado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade, House mix de pa medindo 3,00m x 3,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre 5/8", com 1,5 metros cada, posicionadas no formato delta ?, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm. Deverá, obrigatoriamente, ser montado no local indicado pelo município, preferencialmente no período pela manhã e desmontado, preferencialmente no período da tarde. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO) - sendo 6(seis) horas por evento

Valor total extenso:

19	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01(UMA) ESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO		5,000	DIA	0,00	0,00
----	---	--	-------	-----	------	------

Especificação : para show pa 48: monitores para Side de palco: 01 - mesa digital com 48 - canais mono, 08 - canais estéreo, 24 - auxiliares, 02 - processadores, 04 - caixas graves/médio e agudo, 04 - caixas sub, 10 monitores, 01 - sub para bateria, 01 - amplificadores para guitarra, 01 - amplificador para contra baixo 10 - pedestal girafa médio, 04 - pedestal girafa curto, 02 - pedestal girafa longo, 12 - diativo, 01 - kit de microfone com-12 - microfones, 06 - microfone para percussão, 04 - microfone para voz, 04 - microfone sem fio frequência uhf. pa line 48lr: 24 caixas modelo line, 24 - caixas subgraves, 01 - mesa digital atualizada com 48 - canais mono, 08 - canais estéreo, 24 - auxiliares, 06 - amplificadores 8.000 watts para sub, 01 - processador, 02 - caixas de comunicação. Deverá, obrigatoriamente, ser montado no local Indicado pelo município, preferencialmente no período pela manhã e desmontado, preferencialmente no período da tarde. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO) - sendo 6 (seis) horas por evento

Valor total extenso:

20	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO (DICLIPINADORES) PARA ISOLAMENTO		800,000	METRO	0,00	0,00
----	---	--	---------	-------	------	------

Especificação : para isolamento e segurança em ambiente e espaço.

Valor total extenso:

21	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA		10,000	DIA	0,00	0,00
----	---	--	--------	-----	------	------

Especificação : BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DIFICIENCIA: Locação de banheiro químico portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas com montagem e manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translucido dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atenda as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (com assepsia) (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)

Valor total extenso:

22	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÉTODO SEIS LANCES		10,000	DIA	0,00	0,00
----	--	--	--------	-----	------	------

# Planilha

Especificação : Arquibancada com seis degraus e 40 metros lineares assento com bom acabamento estrutura metálica tubular sem cobertura de toldos duas escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, corredão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm com para corpo medindo 1,50 cm do piso ao primeiro degrau totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - sendo 6 (seis) horas por evento

Valor total extenso:

23	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURADO EM FERRO METALON - 2 METROS DE ALTURA		100,000	METRO	0,00	0,00
----	---	--	---------	-------	------	------

Especificação : fechamento estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mãos francesa) para apoio e fixação. Duração de 24 horas (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :


Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 10-2023-SRP-PMU.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

;

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



# ANEXO VI

Pará  
Governo Municipal de Ulianópolis

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
065461	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ( ZONA URBANA )			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	2.700,000	120,000	324.000,00
	GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	2.700,000	120,000	324.000,00
	ANTONIO AIRES BRITO NETO 25135040382	2.700,000	110,000	297.000,00
	Valores médios :		116,667	315.000,00
065460	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ( ZONA RURAL )			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	2.130,000	150,000	319.500,00
	GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	2.130,000	150,000	319.500,00
	ANTONIO AIRES BRITO NETO 25135040382	2.130,000	150,000	319.500,00
	Valores médios :		150,000	319.500,00
138872	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W SEM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	257,000	6.000,000	1.542.000,00
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	257,000	7.500,000	1.927.500,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	257,000	7.550,000	1.940.350,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	257,000	7.600,000	1.953.200,00
	Valores médios :		7.162,500	1.840.762,50
138873	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	247,000	6.700,000	1.654.900,00
	Valores médios :		6.700,000	1.654.900,00
138876	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTÊNCIA -4HS/EVENTO			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	1.125,000	1.600,000	1.800.000,00
	GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	1.125,000	1.536,000	1.728.000,00
	Valores médios :		1.568,000	1.764.000,00
138877	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTENCIA - 8H/EVENTO			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	975,000	2.200,000	2.145.000,00
	GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	975,000	2.018,000	1.967.550,00
	Valores médios :		2.109,000	2.056.275,00
138874	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W COM ILUMINAÇÃO-6HS/EVENTO			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	227,000	8.700,000	1.974.900,00
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	227,000	15.000,000	3.405.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	227,000	16.500,000	3.745.500,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	227,000	15.500,000	3.518.500,00
	Valores médios :		13.925,000	3.160.975,00
138875	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W SEM ILUMINAÇÃO - 6H/EVENTO			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	227,000	8.000,000	1.816.000,00
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	227,000	15.000,000	3.405.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	227,000	16.350,000	3.711.450,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	227,000	15.500,000	3.518.500,00
	Valores médios :		13.712,500	3.112.737,50
138878	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W SEM ILUMINAÇÃO-6HS/EVENTO			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	250,000	2.500,000	625.000,00
	GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	250,000	2.400,000	600.000,00
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	250,000	9.000,000	2.250.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	250,000	10.000,000	2.500.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	250,000	9.300,000	2.325.000,00
	Valores médios :		6.640,000	1.660.000,00
138879	MONTAGEM E DESMONTAGEM APARELHAGEM SONORA DE 10.000W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO			

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
	Proponente			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	250,000	4.800,000	1.200.000,00
	GAVEA ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA	250,000	3.000,000	750.000,00
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	250,000	28.000,000	7.000.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	250,000	28.500,000	7.125.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	250,000	28.500,000	7.125.000,00
	Valores médios :		18.560,000	4.640.000,00
138880	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 12X3MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6H/EV.			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	25,000	3.900,000	97.500,00
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	25,000	8.900,000	222.500,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	25,000	8.950,000	223.750,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	25,000	9.000,000	225.000,00
	Valores médios :		7.687,500	192.187,50
138881	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 3X2MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6HS/EV.			
	COSME LIMA ALVES 23007141320	20,000	1.500,000	30.000,00
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	20,000	4.000,000	80.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	20,000	51.000,000	1.020.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20,000	4.100,000	82.000,00
	Valores médios :		15.150,000	303.000,00
138882	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	30,000	450,000	13.500,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	30,000	465,000	13.950,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30,000	480,000	14.400,00
	Valores médios :		465,000	13.950,00
138885	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	20,000	1.200,000	24.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	20,000	1.250,000	25.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	20,000	1.250,000	25.000,00
	Valores médios :		1.233,333	24.666,67
138886	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 8X8			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	15,000	2.200,000	33.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	15,000	2.400,000	36.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15,000	2.300,000	34.500,00
	Valores médios :		2.300,000	34.500,00
138887	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	10,000	3.000,000	30.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	10,000	3.100,000	31.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10,000	3.100,000	31.000,00
	Valores médios :		3.066,667	30.666,67
138889	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22M X 3.80M			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	15,000	28.000,000	420.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	15,000	29.000,000	435.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	15,000	29.000,000	435.000,00
	Valores médios :		28.666,667	430.000,00
138895	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO 14M X 12M			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	5,000	22.000,000	110.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	5,000	23.500,000	117.500,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5,000	23.000,000	115.000,00
	Valores médios :		22.833,333	114.166,67
138884	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01(UMA) ESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	5,000	12.000,000	60.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	5,000	13.250,000	66.250,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5,000	12.500,000	62.500,00
	Valores médios :		12.583,333	62.916,67
138897	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO (DICIPLINADORES) PARA ISOLAMENTO			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	800,000	45,000	36.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	800,000	50,000	40.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	800,000	47,000	37.600,00
	Valores médios :		47,333	37.866,67
138890	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA			

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
	<b>Proponente</b>			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	10,000	980,000	9.800,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	10,000	1.000,000	10.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10,000	1.000,000	10.000,00
	<b>Valores médios :</b>		<b>993,333</b>	<b>9.933,33</b>
138891	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÉTODO SEIS LANCES</b>			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	10,000	28.000,000	280.000,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	10,000	28.500,000	285.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10,000	28.500,000	285.000,00
	<b>Valores médios :</b>		<b>28.333,333</b>	<b>283.333,33</b>
138892	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURADO EM FERRO METALON - 2 METROS DE ALTURA</b>			
	VHT SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	100,000	175,000	17.500,00
	FABIO NASCIMENTO QUEIROZ TALENTOS EVENTOS	100,000	180,000	18.000,00
	STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	100,000	178,000	17.800,00
	<b>Valores médios :</b>		<b>177,667</b>	<b>17.766,67</b>



## RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 5

Pará

Governo Municipal de Ulianópolis

065461	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ( ZONA URBANA )	2.700,0000	116,667	315.000,90
065460	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM ( ZONA RURAL )	2.130,0000	150,000	319.500,00
138872	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W SEM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO	257,0000	7.162,500	1.840.762,50
138873	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO	247,0000	6.700,000	1.654.900,00
138876	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTÊNCIA -4HS/EVENTO	1.125,0000	1.568,000	1.764.000,00
138877	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTENCIA - 8H/EVENTO	975,0000	2.109,000	2.056.275,00
138874	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W COM ILUMINAÇÃO-6HS/EVENTO	227,0000	13.925,000	3.160.975,00
138875	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W SEM ILUMINAÇÃO - 6H/EVENTO	227,0000	13.712,500	3.112.737,50
138878	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W SEM ILUMINAÇÃO-6HS/EVENTO	250,0000	6.640,000	1.660.000,00
138879	MONTAGEM E DESMONTAGEM APARELHAGEM SONORA DE 10.000W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO	250,0000	18.560,000	4.640.000,00
138880	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 12X3MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6H/EV.	25,0000	7.687,500	192.187,50
138881	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 3X2MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6HS/EV.	20,0000	15.150,000	303.000,00
138882	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	30,0000	465,000	13.950,00
138885	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5	20,0000	1.233,333	24.666,66
138886	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 8X8	15,0000	2.300,000	34.500,00
138887	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10	10,0000	3.066,667	30.666,67
138889	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22M X 3.80M	15,0000	28.666,667	430.000,01
138895	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO 14M X 12M	5,0000	22.833,333	114.166,66
138884	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01(UMA) ESTRUTURA DE EQUIPAMENTC DE SONORIZAÇÃO	5,0000	12.583,333	62.916,67
138897	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO (DICIPLINADORES) PARA ISOLAMENTO	800,0000	47,333	37.866,40
138890	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	10,0000	993,333	9.933,33
138891	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÉTODO SEIS LANCES	10,0000	28.333,333	283.333,33
138892	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURADO EM FERRO METALON - 2 METROS DE ALTURA	100,0000	177,667	17.766,70
			Total :	22.079.104,82



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Sra. Kalitha Sahara Destro Sena

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE E LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE COM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS-PA.**

O Departamento de Compras, em atenção ao inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº-8.666/93, realizou Cotação de Preço mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

( ) Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldepocos.planejamento.gov.br>;

( ) Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

( ) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

( X ) Pesquisa com os fornecedores (valor praticado no mercado), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Foram consultadas 06(seis) empresas e obtivemos 06(seis) orçamentos.

Embora esta pesquisa apresente o retorno de 06(seis) empresas, houveram itens que apresentaram 2(duas) e 01(uma) cotação conforme segue:

**A) – ITENS QUE APRESENTARAM 02(DUAS) COTAÇÕES:**

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR DE 400W DE POTENCIA – 4HS/EVENTO
--

MONTAGEM E DESMOSNTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR DE 400E DE POTENCIA – 8HS/EVENTO
---

**B) – ITENS QUE APRESENTARAM 01(UMA) COTAÇÃO:**

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR. SONORA/5.500W COM ILUMINAÇÃO – 6HS/EVENTO
---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS



Ainda assim, contendo esses orçamentos 02 e 01 cotações nos itens citados acima, foi possível o valor médio de mercado, e quanto aos demais itens, a média de preços ficou identificada conforme Cotação e Mapa de Preço, tornando possível o andamento do processo, que retornamos para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para dar continuidade aos atos.

Ulianópolis – PA, 22 de março de 2023.

  
**DALVAELENA GUIMARÃES PERONI**  
Responsável pela Cotação



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização como: propaganda ao volante em carro de som, locação de sistema de som, iluminação, palco, barraca, telão, banheiros químicos, gerador de energia, camarote, disciplinador e arquibancadas para uso em diversos eventos a serem realizados no Município de Ulianópolis-PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. **Secretaria Municipal de Saúde:** a prestação de serviço de sonorização justifica-se em virtude da necessidade de dar ampla publicidade e divulgação aos serviços, programas, ações e campanhas desenvolvidas por esta secretaria, bem como os serviços de propaganda ao volante é um dos canais de marketing tradicional mais comum e com maior alcance.

2.2. **Secretaria Municipal de Educação:** A referida contratação tem por finalidade de suprir as necessidades da SEMED, nas divulgações das ações de planejamento, organização, coordenação e execução dos eventos a serem realizados por esta secretaria, assim destacamos a grande importância desse serviço conforme lei vigente, para garantir o funcionamento e bom desempenho dessa secretaria, objetivando a consecução do interesse público.

2.3. **Secretaria Municipal de Assistência Social:** A presente justificativa refere-se à prestação de serviços de sonorização, propaganda ao volante, locação de som, palco, iluminação, banheiro químico e telão de led, para atender as necessidades desta secretaria, visando a divulgação e realização de eventos destinados a população, tendo em vista que a SEMAS não dispõe dos materiais e serviços dentro das especificações e qualidades desejadas e requeridas. A prestação dos serviços citados é de suma importância, tendo em vista que a abrangência do carro de som nas divulgações de ações, eventos, campanhas temáticas, convocações, editais e serviços prestados por esta secretaria chegue ao usuário ampliando assim os acessos aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais ofertados.

2.4. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** O objeto solicitado destina-se a atender esta secretaria durante o exercício de 2023, na divulgação das atividades desta secretaria, sendo item indispensável deste tipo para as ações e eventos, tais como reuniões, datas comemorativas, divulgação de trabalhos e toda a sociedade, palestras de educação ambiental, dentre outros, otimizando o desenvolvimento das atividades desta secretaria que necessitem deste tipo de serviço, dando seguimento os serviços ambientais prestados por este órgão a sociedade do Município de Ulianópolis-PA.



**2.5. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEPLAN, SEMOBI, GAB, SECULT E SEMAGRI):** O presente objeto tem por justificativa a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços do item 1.1, para atender as necessidades das secretarias mencionadas, no que diz respeito a realização de eventos culturais, proporcionando cultura e lazer, bem como atender os dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por partes do poder público.

**2.6.** Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada nos serviços citados no item 1.1, visa suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis. A Prefeitura e Secretarias, promoverá vários eventos no decorrer do ano de 2023, algumas secretarias não suporta tais eventos, por não ter espaços físicos, para eventos de grande porte. Além de não possuir equipamentos e pessoal especializado em quantidade suficientes, para desenvolver determinadas atividades correlatas a organização de eventos.

**2.7.** Pelas razões expostas, faz se necessário a contratação de empresa especializada que fornecerá sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

**2.8.** Por fim as quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**3.1.** Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

### **4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** À vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se no prazo de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de em consonância com a Lei 8666/93;

**4.2.** Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	65461	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA URBANA)	2700,000	HORA
2	65460	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA RURAL)	2130,000	HORA
3	138872	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W SEM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO	257,000	DIA
<b>Especificação: palco 8x6 e aparelhagem sonora de 5.500W de potência e P.A. de 6.000W sem iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.</b>				
4	138873	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO	247,000	DIA



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**Especificação: palco 8x6 e aparelhagem sonora de 5.500W de potência e P.A. de 6.000W com iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.**

5	138876	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTÊNCIA - 4HS/EVENTO	1125,000	DIA
---	--------	---	----------	-----

**Especificação: caixa amplificadora a partir de 400W de potência e P.A. de 6.000W com tripé- sendo 4 (quatro) horas por evento.**

6	138877	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTENCIA - 8H/EVENTO	975,000	DIA
---	--------	--	---------	-----

**Especificação: caixa amplificadora a partir de 400W de potência e P.A. de 6.000W com tripé- sendo 8(oito) horas por evento.**

7	138874	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W COM ILUMINAÇÃO- 6HS/EVENTO	227,000	DIA
---	--------	--	---------	-----

**Especificação: palco 8x6 e aparelhagem sonora de 10.000W de potência e P.A. de 12.000W com iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.**

8	138875	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W SEM ILUMINAÇÃO - 6H/EVENTO	227,000	DIA
---	--------	--	---------	-----

**Especificação: palco 8x6 e aparelhagem sonora de 10.000W de potência e P.A. de 12.000W sem iluminação - sendo 06(seis) horas por evento.**

9	138878	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W SEM ILUMINAÇÃO- 6HS/EVENTO	250,000	DIA
---	--------	---	---------	-----

**Especificação: aparelhagem sonora de 5.000W de potência e P.A. 6.000W sem iluminação - sendo 6 (seis) horas por evento**

10	138879	MONTAGEM E DESMONTAGEM APARELHAGEM SONORA DE 10.000W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO	250,000	DIA
----	--------	--	---------	-----

**Especificação: aparelhagem sonora de 10.000W de potência e P.A. 12.000 com iluminação - sendo 6(seis) horas por evento**

11	138880	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 12X3MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6H/EV.	25,000	DIA
----	--------	--	--------	-----

12	138881	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 3X2MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6HS/EV.	20,000	DIA
----	--------	--	--------	-----

13	138882	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL	30,000	DIA
----	--------	---	--------	-----

**Especificação: Portátil com montagem e manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto, dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10m de fundo x2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral (com assepsia) (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO) - sendo 6(seis) horas por evento.**

14	138885	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 5X5	20,000	DIA
----	--------	-------------------------------------	--------	-----

**Especificação: tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos danados (6x6) com 3.0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. Duração de 24 horas (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)**

15	138886	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 8X8	15,000	DIA
----	--------	-------------------------------------	--------	-----



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**Especificação: tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. Duração de 24 horas. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)**

16	138887	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA 10X10	10,000	DIA
----	--------	---------------------------------------	--------	-----

**Especificação: tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona Impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w. Duração de 24 horas. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)**

17	138889	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 22M X 3.80M	15,000	DIA
----	--------	--	--------	-----

**Especificação: 22m de comprimento 3,80 m de largura, sendo 10 camarotes de 3,80m X 2,20m, piso elevado em estrutura metálica e compensado aval de 18 mm, treliças e cobertura em formato piramidal com lona vinílica emborrachada anti chama, altura do solo 2,4m, guarda corpo com 01m e altura e escada e acesso (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - sendo 6 (seis) horas por evento)**

18	138895	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 (UM) PALCO 14M X 12M	5,000	DIA
----	--------	---	-------	-----

**Especificação: medindo 14,00 x 12,00 metros construído inteiramente em estrutura metálica, medindo 14,00 metros de boca, 12,00 metros de profundidade, 5,00 metros de pé direito, com piso de até 1,80 metros de altura, estrutura vertical construída em estrutura metálicas, conectadas entre si, cobertura em duas ou quatro águas com lona anti chamas, na cor branca, devidamente fixada na estrutura, fechamento com lona cor preta, capaz de proteger contra chuva, sol e vento, piso com altura de até 1,80 metros, em compensado de 18,00 mm, sem ressalto, revestido em carpete na cor preta, sobre estrutura metálica, devidamente nivelada e contra ventada, estruturas para elevação dos pa's Une array com altura de 8,00 metros, capazes de sustentar até 01 tonelada por lado, o palco será instalado com cabos de aço dimensionados para sustentação e suportar a força do vento oferecendo grande rigidez e estabilidade, House mix de pa medindo 3,00m x 3,00m, com piso elevado a 0,30 metros do chão e cobertura em quatro águas com altura de 3,00 metros de pé direito, com proteção e fechamento em barricada com altura de 1,00 metro, aterramento exclusivo para o gerador com 3 varas de cobre 5/8", com 1,5 metros cada, posicionadas no formato delta ?, devidamente conectado a um cabo de cobre com diâmetro de 30mm. Deverá, obrigatoriamente, ser montado no local indicado pelo município, preferencialmente no período pela manhã e desmontado, preferencialmente no período da tarde. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO) - sendo 6(seis) horas por evento**

19	138884	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01(UMA) ESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO	5,000	DIA
----	--------	---	-------	-----

**Especificação: para show pa 48: monitores para Slide de palco: 01 - mesa digital com 48 - canais mono, 08 - canais estéreo, 24 - auxiliares, 02 - processadores, 04 - caixas graves/médio e agudo, 04 - caixas sub, 10 monitores, 01 - sub para bateria, 01 - amplificadores para guitarra, 01 - amplificador para contra baixo 10 - pedestal girafa médio, 04 - pedestal girafa curto, 02 - pedestal girafa longo, 12 - dativo, 01 - kit de microfone com-12 - microfones, 06 - microfone para percussão, 04 - microfone para voz, 04 - microfone sem fio frequência uhf. pa line 48l\r: 24 caixas modelo line, 24 - caixas subgraves, 01 - mesa digital atualizada com 48 - canais monos, 08 - canais estéreos, 24 - auxiliares, 06 - amplificadores 8.000 watts para sub, 01 - processador, 02 - caixas de comunicação. Deverá, obrigatoriamente, ser montado no local indicado pelo município, preferencialmente no período pela manhã e desmontado, preferencialmente no período da tarde. (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO) - sendo 6 (seis) horas por evento**

20	138897	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO (DICCIPLINADORES) PARA ISOLAMENTO	800,000	METRO
----	--------	--	---------	-------



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

<b>Especificação: para isolamento e segurança em ambiente e espaço.</b>				
21	138890	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	10,000	DIA
<b>Especificação: BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DIFICIENCIA: Locação de banheiro químico portáteis para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas com montagem e manutenção diária e desmontagem em polietileno ou material similar com teto translúcido dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atenda as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes (com assepsia) (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)</b>				
22	138891	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÉTODO SEIS LANCES	10,000	DIA
<b>Especificação: Arquibancada com seis degraus e 40 metros lineares assento com bom acabamento estrutura metálica tubular sem cobertura de toldos duas escadas de acesso com largura mínima de 2 m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm com para corpo medindo 1,50 cm do piso ao primeiro degrau totalmente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO - sendo 6 (seis) horas por evento)</b>				
23	138892	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURADO EM FERRO METALON - 2 METROS DE ALTURA	100,000	METRO
<b>Especificação: fechamento estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mãos francesas) para apoio e fixação. Duração de 24 horas (OBSERVAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DO CONTRATADO)</b>				

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**5.1.** Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, de forma que os serviços sejam executados de acordo com sua natureza e orientação das Secretarias de origem, e ainda:

**5.1.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado nesse termo, os serviços sonorização, palco, iluminação, camarote, arquibancada, banheiro químico, carro de propaganda móvel, barraca, telão, gerador de energia e disciplinador efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de ou de instrumentos utilizados;

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**5.1.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**5.1.4.** Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem do palco, camarim, camarote, arquibancada e disciplinadores;

**5.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 5.3.** Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste termo e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado;
- 5.4.** Executar o objeto da licitação de acordo com o prazo estabelecido neste termo, os quais serão recebidos pelo(s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração;
- 5.5.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** Os serviços serão contratados por valor hora, e por diárias;
- 5.7.** Não serão requisitados serviços de propaganda ao volante inferior a 01(uma) hora de divulgação.
- 5.8.** O texto a ser divulgado, assim como data de eventos para locação de equipamentos será encaminhado por meio de ofício pelos responsáveis do setor que solicitar os serviços em até 24(vinte e quatro) horas antes do início da divulgação.
- 5.9.** A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa a ser contratada, que deverá apresentá-la a este órgão licitante para conferência a justes antes da divulgação.
- 5.10.** Não poderão ser emitidos sons em níveis superiores ao traçado pela Norma Brasileira Registrada (NBR) – 10.151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – (ABNT), respeitando a saúde e o sossego público.
- 5.11.** Os veículos na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
- 5.12.** Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigirem os veículos necessários à execução do objeto deste contrato administrativo, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.
- 5.13.** A empresa a ser contratada deverá fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços propostos na licitação, nos dias, quantidade e locais informados pela contratante.
- 5.14.** Os veículos deverão percorrer os principais bairros e avenidas do município e locais específicos de acordo com o solicitado pelos setores competentes.
- 5.15.** A empresa a ser contratada deverá substituir, imediatamente, qualquer material de campanha que for detectado com falhas.



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

## 6. DA ENTREGA E PRAZOS DOS SERVIÇOS:

**6.1.** O objeto licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Ulianópolis - PA no prazo de imediato contados a partir da solicitação, deverão ser prestados pela a contratada nos locais definidos pela gerência solicitante, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1.** A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro serviço daquele.

**7.2.** Os serviços compreenderão:

**7.2.1.** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA URBANA);

**7.2.2.** SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM (ZONA RURAL);

**7.2.3.** LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTÊNCIA E P.A 6.000W COM ILUMINAÇÃO;

**7.2.4.** LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W DE POTÊNCIA E P.A 6.000W;

**7.2.5.** LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE POTÊNCIA E P.A 12.000W COM ILUMINAÇÃO;

**7.2.6.** LOCAÇÃO DE APARELHAGEM SONORA DE 10.000W DE POTÊNCIA E P.A 12.000W;

**7.2.7.** LOCAÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR DE 400W DE POTÊNCIA E E.P.A. DE 6.000W COM TRIPÊ COM DE DURAÇÃO DE EVENTO DE 04 (QUATRO HORAS);

**7.2.8.** LOCAÇÃO DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR DE 400W DE POTÊNCIA E E.P.A. DE 6.000W COM TRIPÊ COM DE DURAÇÃO DE EVENTO DE 08 (OITO HORAS);

**7.2.9.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W SEM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO;

**7.2.10.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/5.500W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO

**7.2.11.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTÊNCIA -4HS/EVENTO

**7.2.12.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAIXA AMPLIFICADA APARTIR 400W DE POTENCIA - 8H/EVENTO

**7.2.13.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W COM ILUMINAÇÃO-6HS/EVENTO

**7.2.14.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO E APAR.SONORA/10.000W SEM ILUMINAÇÃO - 6H/EVENTO

**7.2.15.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE APARELHAGEM SONORA DE 5.000W SEM ILUMINAÇÃO-6HS/EVENTO

**7.2.16.** MONTAGEM E DESMONTAGEM APARELHAGEM SONORA DE 10.000W COM ILUMINAÇÃO - 6HS/EVENTO



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

- 7.2.17.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 12X3MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6H/EV.
- 7.2.18.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TELÃO DE LED 3X2MT-MODELO/CAPACIDADE MÍNIMA P5-6HS/EV;
- 7.2.19.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL;
- 7.2.20.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS (TODOS OS TAMANHOS);
- 7.2.21.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE (TODOS OS TAMANHOS);
- 7.2.22.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO (TODOS OS TAMANHOS);
- 7.2.23.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01(UMA) ESTRUTURA DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO;
- 7.2.24.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADE DE CONTENÇÃO (DICCIPLINADORES) PARA ISOLAMENTO;
- 7.2.25.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA;
- 7.2.26.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS MÉTODO SEIS LANCES;
- 7.2.27.** MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURADO EM FERRO METALON - 2 METROS DE ALTURA.
- 7.3.** Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente, em todos os seus atos.
- 7.4.** Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 7.5.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 7.6.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.7.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.8.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 7.9.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.10.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.11.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

**7.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

**7.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

**7.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

**7.15.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

**7.16.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.

**8.2.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

**8.3.** Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**8.4.** Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**8.5.** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

## **9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**9.1.** Os itens deste Termo de Referência, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Secretaria.

**9.2.** Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

**9.3.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o Objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

**9.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.



Administração  
e Finanças



CNPJ 83.334.672/0001-60

## 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

**6.2.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição deles.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**6.4.** A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

**6.5.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

**6.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.7.** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

Ulianópolis – PA, em 23 de janeiro de 2023.

*Kalitha Destro*

**Kalitha Sahara Destro**

Secretária Municipal de Administração e Finanças